



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 10/2024

Processo nº 167/2020

**Renova a Autorização de Funcionamento da
Sociedade Escolar de Santa Cruz – Escola de
Educação Infantil Colégio Mauá**

I. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Normas encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS – processo contendo o pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Sociedade Escolar de Santa Cruz – Escola de Educação Infantil Colégio Mauá**, situada na Rua Gonçalves Ledo, nº 45, Bairro Higienópolis, Santa Cruz do Sul-RS.

A Entidade está cadastrada no **CNPJ nº 95.431.284/0002-68** e cadastrada no **CME/SCS** com nº **81/2020**.

A **Sociedade Escolar de Santa Cruz – Escola de Educação Infantil Colégio Mauá** teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento pelo **Parecer CME/SCS nº 08**, em 09 de junho de 2020.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA:

O processo nº 167/2020 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS e contém, entre outros, os seguintes itens:

1. Ofício subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização de funcionamento da **Sociedade Escolar de Santa Cruz – Escola de Educação Infantil Colégio Mauá**;
2. Cópia atualizada do CNPJ;
3. Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;
4. Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;

Parecer nº 10/2024/CME/SCS
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 23 de maio de 2024



5. Anexo IV A – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
6. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
7. Anexo VI – Quadro de Matrículas.

III. ALERTA-SE À MANTENEDORA PARA:

1. Atualizar, anualmente, no mês de março, o Cadastro;
2. Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação;
3. Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
4. Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação;
5. Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
6. Manter atualizada a documentação administrativa, pedagógica e das crianças;
7. A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

IV. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que:

- a) Este Conselho Municipal de Educação renove a Autorização de Funcionamento da **Sociedade Escolar de Santa Cruz – Escola de Educação Infantil Colégio Mauá**, visto está de acordo com a legislação.



Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 17 de maio de 2024.

Comissão de Legislação e Normas

Valdomiro Dockhorn

Ana Carolina Lau

Angelle Vargas do Nascimento

Carmen Lúcia de Lima Helfer

Lucijane Ferreira da Silva

Niqueli Streck Machado

Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Luciane Heck

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 23 de maio de 2024.


Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS